ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.097/92

"FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULOS DOS TRIBUTOS VIGENTES EM 1992."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica fixado 1.100% o índice de atualização monetária, a ser aplicado sobre o valor do metro quadrado de construção e a tabela de terrenos, vigentes em 31 de dezembro de 1992, para fins de cobrança de IPTU em 1993, bem como para o limite máximo da Taxa de limpeza pública e conservação de vias e calçamentos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 de dezembro de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO